

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto desta contratação trata-se de eventual aquisição de notebooks e monitores, incluindo o serviço de assistência técnica e garantia on-site, mediante Sistema de Registro de Preço, conforme quantidades, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Especificação Detalhada do Objeto

Item	Descrição Completa do objeto	Classe CATMAT	Item do CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Notebook Tipo I, conforme requisitos detalhados na seção 5.4.	7010	619126	UN	150	R\$ 12.912,25	R\$ 1.936.837,50
2	Notebook Tipo II, conforme requisitos detalhados na seção 5.5.	7010	601763	UN	15	R\$ 4.930,43	R\$ 73.956,45
3	Notebook Tipo III, conforme requisitos detalhados na seção 5.6.	7010	618643	UN	05	R\$ 9.362,60	R\$ 46.813,00
4	Monitor Portátil, conforme requisitos detalhados na seção 5.8.	7060	456919	UN	05	R\$ 2.518,25	R\$ 12.591,25
5	Desktop, conforme requisitos detalhados na seção 5.7.	7060	619122	UN	05	R\$ 34.874,00	R\$ 174.370,00
Total Geral							R\$ 2.244.568,20

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal n. 10.818/2021, adotado no âmbito do MPTO pelo Ato PGJ n. 036/2022, pois seu consumo não está associado à alta elasticidade-renda da demanda, nem apresenta características de ostentação, opulência, forte apelo estético e requinte, sendo compatíveis com os requisitos de disponibilidade, segurança, confiabilidade e desempenho, essenciais à natureza das atividades meio e fim da Instituição.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, haja vista que podem ser estipulados padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme a definição constante do inciso XIII, do art. 6º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, consoante o art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.5.1. Em caso de futuro reajustamento contratual, será adotado o Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), calculado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), como índice de reajuste.

1.6. O Catálogo de Materiais (CATMAT) possui limitações e suas descrições nem sempre atendem as especificidades das aquisições do Ministério Público do Estado do Tocantins (MPTO). Caso haja divergência entre as especificações do CATMAT e do TR, prevalecerão as especificações que constam do Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Diante da crescente complexidade dos processos jurídicos e da necessidade de atender às demandas da sociedade de forma cada vez mais célere, a atualização tecnológica e a mobilidade de dispositivos tornam-se imprescindíveis para garantir a eficiência e a agilidade na prestação de serviços pelos órgãos públicos.

2.2. A obsolescência tecnológica, inerente aos equipamentos de TI, somada ao constante desenvolvimento do setor, impõe a necessidade de renovação periódica do parque tecnológico. Tal medida visa assegurar a compatibilidade dos recursos tecnológicos com as demandas dos usuários e a manutenção da disponibilidade dos serviços de TI.

2.3. Equipamentos com maior capacidade de memória RAM, armazenamento em SSD e portáteis garantirão um desempenho superior, reduzindo o tempo de execução das tarefas e melhorando a produtividade dos servidores e membros.

2.4. O processamento e desenvolvimento de sistemas, especialmente, considerando, os sistemas em construção neste Órgão, tais como: Athenas, Portal do MPTO, E-ponto, Integrar-e, dentre outros; requerem alguns equipamentos com especificações técnicas especiais, bem como sistemas operacionais exclusivos.

2.5. Outrossim, frisa-se a necessidade de aquisição de equipamentos de TI com características específicas (diferentes dos comumente adquiridos e utilizados por este MPTO) para o desempenho de atividades institucionais pelos servidores com deficiência, aprovados no último concurso público.

2.6. Ressalta-se ainda que a portabilidade e a autonomia no tempo de uso dos equipamentos possibilitam a otimização dos processos de trabalho, permitindo que os servidores, desenvolvedores e os membros realizem suas atividades de forma produtiva e segura, independentemente de sua localização. Essa flexibilidade assegura qualidade aos serviços prestados pelo Parquet, especialmente em situações que exigem atendimento imediato ou deslocamentos frequentes, alinhando-se, inclusive, aos preceitos do Ato PGJ n.º 021/2022, ao possibilitar o exercício das suas funções institucionais em regime remoto de forma eficiente.

2.7. Assim, o atendimento da **necessidade de dispositivos eletrônicos tecnologicamente modernos, portáteis, com capacidade robusta de processamento de dados e alta autonomia de tempo de uso**, é fundamental para o desempenho eficiente das atividades dos integrantes do MPTO.

3. ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA

3.1. Aos Objetivos Estratégicos do PEI-MPTO-2020-2029:

3.1.1. A presente contratação alinha-se ao(s) seguinte(s) objetivo(s) estratégico(s) do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado do Tocantins (PEI-MPTO-2020-2029), nos termos da Resolução CPJ n. 006, de 5 de agosto de 2020:

- Melhorar os resultados da atuação finalística promovendo infraestrutura adequada;
- Assegurar informação, inovação e tecnologias adequadas.

3.2 Previsão no PCA

3.2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2024, conforme detalhamento a seguir:

Identificador da Futura Contratação (PNCP)	N. DFD	Grupo/Classe Catmat/Catser	Descrição da Necessidade	Data Conclusão da Fase Externa da Contratação	Valor Total Estimado
90056/2023	157/2023	7050	EQUIPAMENTOS DE REDE DE TIC - LOCAL E REMOTA	01/01/2024	R\$ 2.441.500,00

3.3. Alinhamento ao PDTI-2023-2024:

Descrição da Ação Prevista	Realizar o Mapeamento, documentação e melhoria dos Processos de Trabalho do DMTI e áreas vinculadas
Ação	A02.3
Perspectiva do Mapa Estratégico	Objetivos de Contribuição para Processos Internos do DMTI

3.4. Alinhamento com o Plano de Logística Sustentável (PLS)

3.4.1. A Lei n.º 14.133/2021, ao instituir o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, consagrou o desenvolvimento nacional sustentável como princípio basilar e objetivo a ser perseguido nas contratações públicas. Nesse contexto, a aquisição de equipamentos como notebooks, enquanto objeto de licitação, será pautada na sustentabilidade, compreendida como a busca pelo equilíbrio entre as dimensões ambiental, social e econômica, conforme visão sistêmica, adotada pela Lei n.º 12.305/2016 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

3.3.2. Ademais, utiliza-se como pressuposto de desenvolvimento sustentável as disposições da Resolução n. 004/2018/CPJ, até que seja formalizado o Plano de Logística Sustentável do Ministério Público, no sentido de estabelecer e acompanhar práticas de sustentabilidade, racionalização e qualidade que objetivem uma melhor eficiência do gasto público e da gestão dos processos de trabalho, considerando a visão sistêmica do órgão^[1].

3.3.3. À vista disso, devem ser observados, sempre que aplicáveis, os seguintes requisitos ambientais, consoante a Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente, no que se refere aos princípios da prevenção e precaução, os quais impõem o emprego de todas as providências possíveis para evitar a incidência de danos ambientais ou a concretização destes:

a) A empresa fornecedora dos bens deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento, conforme previsto no inciso XIII, do Art. 3º da Lei n.º 12.305/2010, o qual dispõe sobre os padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços para atender as necessidades das atuais gerações e permitir melhores condições de vida, sem comprometer a qualidade ambiental e o atendimento das necessidades das gerações futuras;

b) Os fabricantes dos itens objeto da contratação devem demonstrar compromisso com o meio ambiente e respeito à legislação ambiental, tendo em vista o princípio da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, conforme disposto no inciso VII, do Art. 6º da Lei n.º 12.305/2010, visando minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos;

c) Deve ser cumprida a Lei Federal n.º 12.305/2010, garantindo a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pela troca dos equipamentos, conforme prevê o inciso VII, do Art. 3º do referido dispositivo legal.

d) Ademais, os fornecedores devem observar a diretriz RoHS (Restriction of Hazardous Substances) legislação que restringe o uso de determinadas substâncias perigosas em equipamentos eletrônicos, incluindo notebooks. O objetivo principal é minimizar o impacto ambiental e à saúde humana causado por essas substâncias. Além disso, ao exigir que os produtos fornecidos atendam aos requisitos da RoHS, a administração pública demonstra seu compromisso com práticas mais limpas e seguras, incentivando a indústria a desenvolver tecnologias mais eficientes e menos poluentes.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Após criteriosa análise das propostas apresentadas pelo mercado, considerando os prós e contras de cada alternativa, conclui-se que a modalidade de contratação mais adequada para atender ao interesse público é a contratação de empresa especializada no fornecimento de notebooks e monitores.

4.2. A presente contratação visa, de forma integral, à aquisição de solução tecnológica que atenda às necessidades operacionais do MPTO, compreendendo equipamentos, insumos, garantia, manutenção e assistência técnica. A escolha da modalidade contratual ora proposta encontra-se fundamentada em sólidos argumentos técnicos e econômicos.

4.3. Com o intuito de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, bem como garantir a observância dos princípios da economicidade, eficiência, impessoalidade e competitividade, previstos na Lei n.º 14.133/2021, a presente contratação adotará a modalidade licitatória de pregão, na forma eletrônica, com a utilização do procedimento auxiliar de sistema de registro de preços.

4.4. Insta salientar que a escolha pela modalidade pregão eletrônico justifica-se por sua celeridade e transparência, permitindo a ampla participação de potenciais fornecedores. Além disso, a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, dentre as propostas apresentadas, assegura a obtenção do melhor custo benefício para o MPTO.

4.5. O sistema de registro de preços, por sua vez, possibilitará a realização de entregas de forma mais ágil e eficiente, mediante a utilização dos preços registrados, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.6. Justificativa para Parcelamento ou não da Contratação

4.6.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, as contratações de serviços estão sujeitas ao princípio do parcelamento, quando este se mostrar tecnicamente exequível e economicamente justificável.

4.6.2. Considerando a natureza das especificações técnicas dos equipamentos a serem adquiridos, as quais podem ser atendidas por diversos fabricantes, a modalidade de aquisição por item se apresenta como a mais indicada para o parcelamento do objeto.

4.6.3. Ao dividir o objeto em itens distintos, cada qual com suas especificações particulares, promove-se um maior grau de competitividade entre os fornecedores, o que, por conseguinte, possibilita a obtenção de melhores condições comerciais e a seleção dos produtos mais adequados para cada necessidade específica. Desse modo, cada item poderá ser fornecido por uma única empresa, garantindo a responsabilidade individualizada pela qualidade e entrega dos produtos.

4.6.4. Isto posto, a contratação e a adjudicação deverão ser feitas por item nos termos do § 2º do art. 40 da Lei 14.133 de 2021 e Súmula 247 do TCU, *in verbis*:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;

e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

SÚMULA TCU 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos Internos

5.1.1. Os produtos a serem entregues devem atender aos padrões técnicos estabelecidos, comprovando sua eficiência e qualidade na execução das atividades propostas, além da necessidade de considerar critérios como qualidade, durabilidade, custo-benefício e disponibilidade de estoque que sejam compatíveis com as especificações estabelecidas.

5.1.2. Os equipamentos não devem ser remanufaturados.

5.1.3. Garantir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante a maior parte de seu ciclo de vida, com a execução dos serviços no local de utilização.

5.2. Requisitos de Sustentabilidade

5.2.1. Os equipamentos devem possuir potencial de eficiência energética, a fim de garantir que atendam aos padrões de sustentabilidade, conforme previsto no Art. 1º da Resolução n. 004/2018/CPJ.

5.2.2. Os equipamentos devem ser concebidos com base em princípios de economia circular, priorizando aqueles que, ao final de sua vida útil, possam ser desmontados de forma eficiente, facilitando a reciclagem de seus componentes e a reintrodução de materiais no ciclo produtivo, consoante o Art. 6º, § 1º, da Resolução supramencionada.

5.2.3. A empresa fornecedora dos bens deve adotar práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento, conforme previsto no inciso XIII, do Art. 3º da Lei n. 12.305/2010, o qual dispõe sobre os padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços para atender as necessidades das atuais gerações e permitir melhores condições de vida, sem comprometer a qualidade ambiental e o atendimento das necessidades das gerações futuras.

5.2.4. Os fabricantes dos itens objeto da aquisição devem demonstrar compromisso com o meio ambiente e respeito à legislação ambiental, tendo em vista o princípio da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, conforme disposto no inciso VII, do Art. 6º da Lei n. 12.305/2010, visando minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos.

5.2.5. Deve ser cumprida a Lei Federal n. 12.305/2010, garantindo a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pela troca dos equipamentos, conforme prevê o inciso VII, do Art. 3º do referido dispositivo legal.

5.2.6. Os fornecedores devem observar a diretriz RoHS (Restriction of Hazardous Substances) legislação que restringe o uso de determinadas substâncias perigosas em equipamentos eletrônicos, incluindo notebooks, tais como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilas polibromadas (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb).

5.3. Subcontratação:

5.3.1. Não será admitida a subcontratação, salvo mediante a prévia autorização da PGJ-TO, e apenas para atendimento da garantia dos equipamentos, por empresas de assistências técnicas autorizadas pela fábrica.

5.4. Requisitos da Arquitetura Tecnológica: Notebook Tipo I

5.4.1. GABINETE

- Deve possuir local próprio para fixação e travamento do cabo de segurança;
- Deverá possuir sensor para detecção de intrusão ou invasão ao chassi do equipamento;
- Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade de computador ligado (Power-on);
- O notebook/gabinete deverá possuir certificação de resistência MIL-STD-810H, devidamente comprovado, para atestar que o equipamento possui resistência a, no mínimo: 501.7 – Alta temperatura; 502.7 - Baixa temperatura; 507.6 – Umidade; 510.7 – Areia e Poeira; 514.8 - Vibração; 516.8 – Choque;
- O equipamento deve pesar no máximo 1.70 KG.

5.4.2. PROCESSADOR

- Processador deve possuir no mínimo 12 (doze) núcleos e 14 (quatorze) cabeças de leitura (threads), com frequência máxima de processamento de no mínimo 4.4 GHz, com cache de no mínimo 12MB e arquitetura 64 bits com chip gráfico integrado;
- Deverá atingir índice de, no mínimo, 17704 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados PASSMARK CPU MARK disponível no endereço <http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php>;
- Deverá ser um processador de penúltima ou última geração do modelo ofertado;
- É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado.

5.4.3. MEMÓRIA RAM

- Deverá possuir, no mínimo, 16GB de memória RAM instalados em Single Channel;

- b) Deverá ser expansível à, no mínimo, 64 GB de memória;
- c) Deverá ser do tipo DDR5-5600MHz ou superior.

5.4.4. BIOS

- a) OS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, ou em regime de OEM, comprovados mediante documento oficial do fabricante.
- b) O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS, ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
- c) Bios português ou inglês, consoante as especificações UEFI 2.7 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager), o fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI, por meio do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
- d) A BIOS deverá ser do tipo memória flash;
- e) Possuir um campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de patrimônio ou de serviço, e que possam ser consultadas por software de gerenciamento;
- f) Deverá possuir recursos de controle de permissão mediante senhas;
- g) Estar consoante a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a esta, garantindo sua integridade;
- h) Deve possuir solução integrada a BIOS UEFI para diagnóstico do hardware além de identificar falhas de, pelo menos, os seguintes itens: processador, memória, unidades de armazenamento, interface gráfica e slots PCIe.
- i) A ferramenta deve possuir interface gráfica, sendo possível executar o diagnóstico de cada item individualmente, ou teste completo dos componentes em um único comando (caso necessário detectar falhas em mais de um item).
- j) Os códigos de erro gerados pelas falhas encontradas devem ser suficientes para indicar os problemas do equipamento na abertura do chamado técnico em garantia junto ao fabricante. Não serão aceitos softwares externos para esta aplicação;
- k) Deve possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Essa exigência deverá ser comprovada pela apresentação de link ou catálogo público que demonstre a existência e operação desta ferramenta;
- l) Deverá informar o MAC da placa de rede on-board;

5.4.5. PLACA MÃE

- a) A placa-mãe deve ser fabricada pelo próprio fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o equipamento com direito Copyright, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
- b) Deverá possuir no mínimo 1 slots tipo M.2 PCIe NVMe x4 Gen 4 para unidade de armazenamento;
- c) Possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica integrado a placa-mãe destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas conforme as especificações do Trusted Computing Group;
- d) O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador.

5.4.6. ARMAZENAMENTO

- a) Deverá possuir, no mínimo, 512GB do tipo SSD e tecnologia NVMe M.2;
- b) Deverá possuir tecnologia TLC ou MLC;
- c) Interface de comunicação PCI Express x4 Gen 4.

5.4.7. CONTROLADORA DE REDE GIGABIT ETHERNET:

- a) Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede compatível com Ethernet, sendo do tipo "onboard", não sendo aceito o uso de adaptador para esta conexão. Possuir velocidades de comunicação de 10/100/1000Mbps;
- b) Deverá possuir conector de rede do padrão RJ-45. Deverá suportar recurso WOL (Wake On LAN);
- c) 01 (uma) interface de rede wireless padrão 6E 802.11 AX e Bluetooth 5.3 Integrado.

5.4.8. CONTROLADORA DE ÁUDIO E WEBCAM:

- a) Controladora de som integrada;
- b) Alto-falantes estéreos integrados, sendo no mínimo 02 (dois) alto-falantes de 2W;
- c) Webcam integrado ao gabinete do notebook, resolução 720p .
- d) Deverá possuir dispositivo de proteção de privacidade da câmera nativo ao gabinete, não serão aceitas adaptações.

5.4.9. INTERFACES

- a) Regulagem de volume por meio de teclas de atalho no teclado;
- b) Microfone integrado ao equipamento, sem uso de adaptador externo;
- c) 4 (quatro) portas USB externas, sendo no mínimo 3 (três) no padrão 3.2 ou superior e 1 (uma) no padrão USB-C 3.2 com velocidade mínima de 20 Gbps, função Power Delivery 3.0 e DisplayPort 1.4. O equipamento poderá utilizar de uma das portas USB-C para carregamento da bateria;
- d) Conector para fone de ouvido (line-out) e microfone externo (line-in), sendo aceito conector combinado "Combo Jack";
- e) 1 (um) conector de vídeo HDMI 2.0 com suporte a 4K nativo. Não será aceito adaptador externo para fornecimento dessa interface.

5.4.10. TECLADO

- a) Integrado ao gabinete, no padrão ABNT-2 (português Brasil), com no mínimo 82 teclas, retro-iluminado, resistente ao derramamento de líquidos, com as teclas impressas a laser ou tecnologia equivalente e resistentes à abrasão e uso contínuo.

5.4.11. MOUSE

- a) Dispositivo apontador integrado tipo "touchpad" com botões direito e esquerdo integrados ou dedicados e uma área para a função "scroll" (botão de rolagem), através da função multi-touch.

5.4.12. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- a) Fonte de Alimentação, acompanhada de adaptador externo para corrente alternada, compatível com tensões de entrada de 100 a 240 V (50 a 60 Hz), com ajuste automático, não sendo permitido o uso de nenhum dispositivo transformador externo;
- b) Cabo de alimentação no novo padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136;

- c) Bateria principal de Polímero de Lítio (Li-Po) com capacidade mínima de 54 Wh. A bateria deve dotar de tecnologia Rapid Charge , Express Charge ou equivalente que consiga carregar no mínimo 50% da bateria em 30 minutos;

5.4.13. VÍDEO

- a) Tela de no mínimo 14 polegadas (aprox. 36 cm), em formato Widescreen, com tecnologia IPS, antirreflexo com 250nits ou superior;
 b) Resolução mínima de 1920x1080;
 c) Controladora gráfica integrada com suporte de uso de monitor estendido;
 d) Suporte a DirectX12 e no mínimo OpenGL 4.5.

5.4.14. SISTEMA OPERACIONAL

- a) Deverá vir instalado com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits OEM devidamente licenciado.

5.4.15. GARANTIA DO HARDWARE

- a) O conjunto de equipamento ofertado deverá possuir garantia de no mínimo 48 (quarenta e oito) meses on-site, com exceção da bateria que deverá possuir garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, prestada pelo fabricante, ambas com suporte técnico de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 18h, a contar da data de entrega do equipamento.
 b) O fabricante do equipamento deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
 c) Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado;
 d) Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, pelo fabricante dos equipamentos. Os "part numbers/descrição de garantias adicionais que serão prestados pelo fabricante devem constar na proposta;
 e) No caso de o licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.
 f) Deverá possuir garantia contra quedas, derramamento de líquidos e sobrecargas de energia. A garantia também deverá fornecer ferramenta ou software de análise e monitoramento preditivo e proativo do equipamento, realizando as funções de análise de problemas em componentes, análise de pré-falhas, criação automatizada de chamados para troca de peças quando identificado problema em algum componente, painel de integridade do hardware e inventário.
 g) Os serviços de garantia deverão ser prestados nas principais cidades do Estado do Tocantins, conforme tabela 5.4.15, das 8h às 18h (horário oficial de Brasília), em dias úteis, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O atendimento do serviço de garantia deverá ser executado conforme as seguintes regras:

Tabela 5.4.15 - Execução dos Serviços de Garantia		
Tipo de Atendimento	Localidade	Tempo Máximo de Solução
Atendimento que não envolva substituição de peças, componentes ou equipamentos.	Palmas-TO	De 2 (dois) dias úteis, após a abertura do chamado.
	Gurupi e Araguaína	De 3 (três) dias úteis, após a abertura do chamado.
Atendimento que envolve substituição de peças, componentes ou equipamentos.	Palmas-TO	De 3 (três) dias úteis, após a detecção da necessidade de troca.
	Gurupi e Araguaína	De 4 (quatro) dias úteis, após a detecção da necessidade de troca.

5.4.16. ACESSÓRIOS

- a) Deverá o equipamento vir acompanhado de mochila do mesmo fabricante do notebook para transporte e proteção, em couro, poliéster, poliuretano ou nylon, na cor preta (ou semelhante à do equipamento), garantida a efetiva resistência ao equipamento;
 b) Não será aceito malas, maletas ou bolsas;
 c) Mouse sem fio, do mesmo fabricante do notebook, com 3 botões (clique esquerdo, clique direito, clique em rolagem) resolução mínima de 1600 DPI.

5.4.17. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

- a) As licitantes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados com a proposta e anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas mínimas. A proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), todos os componentes relevantes da solução proposta, assim como informar marca e modelo do equipamento e seus componentes (inclusive software e serviços), com descrição e quantidades. O simples fato de "COPIAR" e "COLAR" o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta. Além disso, todo e qualquer componente exigido para atendimento das especificações e que for opcional pelo fabricante na configuração do equipamento deve estar claramente explicitado na proposta, a simples apresentação de prospectos do produto contendo a citação de um componente opcional não será aceito como a oferta do mesmo. A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada;
 b) O equipamento deve atender à norma IEC 60950 ou similar, o que deverá ser comprovado por meio de certificação emitida pelo INMETRO ou por Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo INMETRO, consoante o estabelecido nos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Bens de Informática, aprovados pela Portaria n° 170, de 10 de abril de 2012, atestando-se a adequação do bem fornecido aos requisitos de segurança para usuário e instalações;
 c) O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISO 9001 e 14001;
 d) O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do DMTF nas categorias board ou leadership, comprovado mediante certificação;
 e) O fabricante do equipamento deve ser membro do Grupo de Computação Confiável (TCG) que especifica normas de segurança de dados. O certificado será conferido mediante acesso à página: <http://www.trustedcomputinggroup.org/promoters>
 f) Sistema de logística reversa segundo a GreenEletron, comprovado através do site <https://greeneletron.org.br/associados>, onde o fabricante deverá estar relacionado como associado;
 g) O equipamento deverá possuir certificação EPEAT SILVER (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) e Certificação Energy Star 8.0, comprovado através de seus respectivos sites.
 h) O equipamento deverá pertencer à linha corporativa, sendo vedado equipamentos de linhas comerciais e constar em catálogo do fabricante, não sendo permitido modelos já descontinuados;

5.5. Requisitos da Arquitetura Tecnológica: Notebook Tipo II

5.5.1. GABINETE

- a) Cor predominante prata, preto ou cinza (grafite);
- b) Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade de computador ligado (Power-on);

5.5.2. PROCESSADOR

- a) Processador deve possuir no mínimo 5 (cinco) núcleos e 6 (seis) cabeças de leitura (threads), com frequência máxima de processamento de no mínimo 4.5 GHz, com cache de no mínimo 10 MB e arquitetura 64 bits com chip gráfico integrado;
- b) Deverá ser um processador de antepenúltima, penúltima ou última geração do modelo ofertado;
- c) É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado.

5.5.3. MEMÓRIA RAM

- a) Deverá possuir, no mínimo, 8GB de memória RAM instalados. Deverá possuir expansão para no mínimo 16GB;
- b) Deverá ser do tipo DDR4-2666 MHz ou superior.

5.5.4. BIOS

- a) Bios português ou inglês.
- b) A BIOS deverá ser do tipo memória – flash;

5.5.5. PLACA MÃE

- a) A placa-mãe deve ser fabricada pelo próprio fabricante do microcomputador ou projetadas especificamente para o equipamento com direito Copyright, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
- b) O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador.

5.5.6. ARMAZENAMENTO

- a) Deverá possuir, no mínimo, 256GB do tipo SSD.

5.5.7. CONTROLADORA DE REDE GIGABIT ETHERNET:

- a) 01 (uma) interface de rede wireless padrão 802.11 AX e Bluetooth 5.2 Integrado.

5.5.8. CONTROLADORA DE ÁUDIO E WEBCAM:

- a) Controladora de som integrada;
- b) Alto-falantes estéreos integrados, sendo no mínimo 02 (dois) alto-falantes;
- c) Webcam integrado ao gabinete do notebook.

5.5.9. INTERFACES

- a) Regulagem de volume por meio de teclas de atalho no teclado;
- b) Microfone integrado ao equipamento, sem uso de adaptador externo;
- c) 3 (três) portas USB externas, sendo no mínimo 1 (uma) no padrão Tipo A 2.0, 1 (uma) no padrão Tipo A 3.0;
- d) Conector para fone de ouvido (line-out) e microfone externo (line-in), sendo aceito conector combinado “Combo Jack”;
- e) 1 (um) conector de vídeo HDMI 1.4.

5.5.10. TECLADO

- a) Integrado ao gabinete, no padrão ABNT-2 (português Brasil), com no mínimo 82 teclas, com teclas impressas a laser ou tecnologia equivalente.

5.5.11. MOUSE

- a) Dispositivo apontador integrado tipo “touchpad” com botões direito e esquerdo integrados ou dedicados e uma área para a função “scroll” (botão de rolagem).

5.5.12. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- a) Fonte de Alimentação, acompanhada de adaptador externo para corrente alternada, compatível com tensões de entrada de 100 a 240 V (50 a 60 Hz), com ajuste automático, não sendo permitido o uso de nenhum dispositivo transformador externo;
- b) Cabo de alimentação no novo padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136;
- c) Bateria principal de Polímero de Lítio (Li-Po) com autonomia de no mínimo 41 Whr.

5.5.13. VÍDEO

- a) Tela de no mínimo 14 polegadas (aprox. 36 cm), em formato Widescreen;
- b) Resolução mínima de 1920x1080;
- c) Controladora gráfica integrada;
- d) Suporte a DirectX12 e no mínimo OpenGL 4.5.

5.5.14. SISTEMA OPERACIONAL

- a) Deverá vir instalado com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Single Language 64 OEM devidamente licenciado.

5.5.15. GARANTIA DO HARDWARE

- a) O conjunto de equipamento ofertado deverá possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

5.6. Requisitos da Arquitetura Tecnológica: Notebook Tipo III

5.6.1. GABINETE

- a) Cor predominante prata, preto ou cinza (grafite);
- b) Possuir tampa/tela reversível 2 em 1 (transforma em tablet);
- c) Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade de computador ligado (Power-on).

5.6.2. PROCESSADOR

- a) Processador deve possuir no mínimo 10 (dez) núcleos e 12 (doze) cabeças de leitura (threads), com frequência máxima de processamento de no mínimo 5,4 GHz, com cache de no mínimo 12 MB e arquitetura 64 bits com chip gráfico integrado;
- b) Deverá ser um processador de penúltima ou última geração do modelo ofertado
- c) É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado.

5.6.3. MEMÓRIA RAM

- a) Deverá possuir, no mínimo, 16GB de memória RAM instalados;
- b) Deverá ser do tipo DDR5-5200 MT/s ou superior.

5.6.4. BIOS

- Bios português ou inglês;
- A BIOS deverá ser do tipo memória – flash.

5.6.5. PLACA MÃE

- A placa-mãe deve ser fabricada pelo próprio fabricante do microcomputador ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Copyright, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
- O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador.

5.6.6. ARMAZENAMENTO

- Deverá possuir, no mínimo, 512GB do tipo SSD e tecnologia NVMe M.2;
- Interface de comunicação PCI Express x4 Gen 3.

5.6.7. CONTROLADORA DE REDE GIGABIT ETHERNET:

- Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede compatível com Ethernet, aceito o uso de adaptador do mesmo fabricante para esta conexão. Possuir velocidades de comunicação de 10/100/1000Mbps;
- 01 (uma) interface de rede wireless padrão Wi-Fi 6E 802.11 AX, e Bluetooth 5.3 Integrado.

5.6.8. CONTROLADORA DE ÁUDIO E WEBCAM:

- Controladora de som integrada;
- Alto-falantes estéreos integrados, sendo no mínimo 02 (dois) alto-falantes;
- Webcam Full HD integrado ao gabinete do notebook.

5.6.9. INTERFACES

- Regulagem de volume mediante teclas de atalho no teclado;
- Microfone integrado ao equipamento, sem uso de adaptador externo;
- 4 (quatro) portas USB externas, sendo no mínimo 2 (duas) no padrão Tipo A 3.2 e 2 (duas) no padrão USB-C 3.2 com função Power Delivery 3.0 e DisplayPort 1.4. O equipamento poderá utilizar de uma das portas USB-C para carregamento da bateria;
- Conector para fone de ouvido (line-out) e microfone externo (line-in), sendo aceito conector combinado “Combo Jack”;

5.6.10. TECLADO

- Integrado ao gabinete, no padrão ABNT-2 (português Brasil), com no mínimo 82 teclas, com teclas impressas a laser ou tecnologia equivalente.

5.6.11. MOUSE

- Dispositivo apontador integrado tipo “touchpad” com botões direito e esquerdo integrados ou dedicados e uma área para a função “scroll” (botão de rolagem), através da função multi-touch.

5.6.12. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- Fonte de Alimentação, acompanhada de adaptador externo para corrente alternada, compatível com tensões de entrada de 100 a 240 V (50 a 60 Hz), com ajuste automático, não sendo permitido o uso de nenhum dispositivo transformador externo;
- Cabo de alimentação no novo padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136;
- Bateria de 4 células e 54Wh (integrada).

5.6.13. VÍDEO

- Tela de 14 polegadas, 16:10 FHD+ 1920x1200, WVA, com touch screen, antirreflexo, 250 nits;
- Resolução mínima de 1920x1200;
- Controladora gráfica integrada;
- Suporte a DirectX12 e no mínimo OpenGL 4.5.

5.6.14. SISTEMA OPERACIONAL

- Deverá vir instalado com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 OEM, devidamente licenciado.

5.6.15. GARANTIA DO HARDWARE

- O conjunto de equipamento ofertado deverá possuir garantia de no mínimo 48 (quarenta e oito) meses on-site, com exceção da bateria que deverá possuir garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, prestada pelo fabricante, ambas com suporte técnico de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 18h, a contar da data de entrega do equipamento.
- O fabricante do equipamento deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado;
- Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, pelo fabricante dos equipamentos. Os “part numbers/descrição de garantias adicionais que serão prestados pelo fabricante devem constar na proposta;
- No caso de o licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.
- Deverá possuir garantia contra quedas, derramamento de líquidos e sobrecargas de energia. A garantia também deverá fornecer ferramenta ou software de análise e monitoramento preditivo e proativo do equipamento, realizando as funções de análise de problemas em componentes, análise de pré-falhas, criação automatizada de chamados para troca de peças quando identificado problema em algum componente, painel de integridade do hardware e inventário.
- Os serviços de garantia deverão ser prestados nas principais cidades do Estado do Tocantins, conforme tabela 5.6.15, das 8h às 18h (horário oficial de Brasília), em dias úteis, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O atendimento do serviço de garantia deverá ser executado conforme as seguintes regras:

Tabela 5.6.15 - Execução dos Serviços de Garantia		
Tipo de Atendimento	Localidade	Tempo Máximo de Solução
Atendimento que não envolva substituição de	Palmas–TO	De 2 (dois) dias úteis, após a abertura do chamado.
	Gurupi e Araguaína	De 3 (três) dias úteis, após a abertura do chamado.

Tabela 5.7.7 - Execução dos Serviços de Garantia		
Tipo de Atendimento	Localidade	Tempo Máximo de Solução
Atendimento que envolve substituição de peças, componentes ou equipamentos.	Palmas-TO	De 3 (três) dias úteis , após a detecção da necessidade de troca.
	Gurupi e Araguaína	De 4 (quatro) dias úteis , após a detecção da necessidade de troca.

5.6.16. ACESSÓRIOS

- Deverá o equipamento vir acompanhado de mochila do mesmo fabricante do notebook para transporte e proteção, em couro, poliéster, poliuretano ou nylon, na cor preta (ou semelhante à do equipamento), garantida a efetiva resistência ao equipamento;
- Não será aceito malas, maletas ou bolsas;
- Mouse sem fio, do mesmo fabricante do notebook, com 3 botões (clique esquerdo, clique direito, clique em rolagem) resolução mínima de 1600 DPI.

5.7. Requisitos da Arquitetura Tecnológica: Desktop

5.7.1. PROCESSADOR

- Chip M2 Max com CPU de 12 núcleos (8 de desempenho e 4 de eficiência), GPU de 30 núcleos e Neural Engine de 16 núcleos, ou superior.

5.7.2. MEMÓRIA

- Memória unificada de 64 GB, ou superior.
- Dispositivo de armazenamento SSD de 1TB, ou superior.

5.7.3. INTERFACES

- Portas frontais: 2 portas USB-C e 1 slot para cartão SDXC.
- Portas traseiras: 4 portas Thunderbolt 4, 2 portas USB-A, 1 porta HDMI, 1 porta

5.7.4. CONTROLADORA DE REDE GIGABIT ETHERNET:

- Ethernet RJ45 e uma entrada para fones de ouvido de 3,5 mm.
- Conexão de rede sem fio (Wi-Fi).

5.7.5. SISTEMA OPERACIONAL

- Sistema Operacional MacOS PT-BR.

5.7.6. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- Cabo de alimentação.

5.7.7. GARANTIA DO HARDWARE

- Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses do fabricante, com suporte técnico de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 18h.
- Deverão ser fornecidos os Certificados de Garantia nominal do fabricante.
- Os serviços de garantia deverão ser prestados conforme tabela 5.7.7, das 8h às 18h (horário oficial de Brasília), em dias úteis, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O atendimento do serviço de garantia deverá ser executado conforme as seguintes regras:

Tabela 5.7.7 - Execução dos Serviços de Garantia		
Tipo de Atendimento	Localidade	Tempo Máximo de Solução
Atendimento que não envolva substituição de peças, componentes ou equipamentos.	Palmas-TO	De 2 (dois) dias úteis , após a abertura do chamado.
Atendimento que envolve substituição de peças, componentes ou equipamentos.	Palmas-TO	De 3 (três) dias úteis , após a detecção da necessidade de troca.

5.8. Requisitos da Arquitetura Tecnológica: Monitor Tipo I

5.8.1. TELA

- LED 14" Full HD, antirreflexo, com tecnologia touch screen;
- Brilho de, no mínimo, 250 nits;
- Contraste de, no mínimo, 800:1;
- Ângulo de visão de, no mínimo, 170 graus (horizontal e vertical);
- Alto-falantes integrados.

5.8.2. CONECTIVIDADE

- pelo menos 1 porta USB-C com suporte a DisplayPort e/ou 1 porta HDMI, ou Mini HDMI;
- Alimentação via USB-C ou adaptador AC com tomada padrão BR, compatível com 220v;
- Suporte compatível;
- Cabos: pelo menos 1 cabo USB-C para USB-C, 1 cabo USB-C para USB-A e 1 cabo HDMI para HDMI ou Mini HDMI para HDMI (o que for compatível com o monitor).

5.8.3. GARANTIA DO HARDWARE

- Os produtos ofertados deverão possuir **garantia mínima on site do fabricante de 36 (trinta e seis) meses**, com suporte técnico de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 18h.
- Deverão ser fornecidos os Certificados de Garantia nominal do fabricante.
- Os serviços de garantia deverão ser prestados conforme tabela 5.8.3, das 8h às 18h (horário oficial de Brasília), em dias úteis, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O atendimento do serviço de garantia deverá ser executado conforme as seguintes regras:

Tabela 5.8.3 - Execução dos Serviços de Garantia		
Tipo de Atendimento	Localidade	Tempo Máximo de Solução
Atendimento que não envolva substituição de peças, componentes ou equipamentos.	Palmas-TO	De 2 (dois) dias úteis , após a abertura do chamado.
Atendimento que envolve substituição de peças, componentes ou equipamentos.	Palmas-TO	De 3 (três) dias úteis , após a detecção da necessidade de troca.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

6.1.1. O prazo de entrega do objeto desta licitação será de , no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos , contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da assinatura do contrato e confirmação de recebimento da nota de empenho, se este substituir o contrato.

6.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2. Da prorrogação

6.2.1. O prazo de entrega do objeto desta licitação poderá ser prorrogado, desde que a Fornecedora Registrada efetue pedido formal e tempestivo perante o Fiscal do Instrumento Contratual conforme dispõe o “subitem 7.1.8” deste Termo, devendo o fato ensejador ser demonstrado, justificado, motivado e comprovado com documentos hábeis e oficiais das empresas envolvidas.

6.2.2. Serão somente apreciados os pedidos de prorrogação que atenderem às exigências acima, os quais poderão ser deferidos pelas autoridades competentes consoante a comprovação do motivo ensejador, nos termos legais, e diante da conveniência, oportunidade e dos interesses deste Órgão Contratante.

6.3. Da entrega total ou parcial

6.3.1. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os produtos em sua totalidade no prazo estipulado no “subitem 6.1.”.

6.3.2. Excepcionalmente, será admitido o parcelamento da entrega no caso de impossibilidade de entrega total dos produtos, mediante petição da empresa contratada protocolada perante o Fiscal do Instrumento Contratual tempestivamente, motivada, justificada e comprovada com documentos hábeis, conforme dispõe o “subitem 7.1.8.” deste Termo, devendo a empresa apresentar proposta que especifique a quantidade a ser entregue em primeiro momento e a quantidade a ser entregue em segundo momento.

6.3.3. Serão somente apreciados os pedidos de entrega parcial com prorrogação que atenderem às exigências acima, os quais poderão ser deferidos pelas autoridades competentes consoante a comprovação do motivo ensejador nos termos legais e diante da conveniência, oportunidade e dos interesses deste Órgão Contratante.

6.3.4. O Fornecedor Registrado que não efetuar a entrega conforme prazo disposto no “subitem 6.1.”, que não realizar o pedido de prorrogação com ou sem entrega parcial nas condições dispostas, que tiver o seu pleito indeferido ou ainda, que produza qualquer outra situação que importe em inércia, omissão ou descaso com as obrigações assumidas e que causem prejuízos a esta Contratante, estará passível de sofrer sanções administrativas.

6.3.5. Os produtos deverão ser novos, embalados de forma adequada, respeitando as especificações contidas neste Termo de Referência, inclusive quanto à marca registrada, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

6.3.6. Deverá constar na nota fiscal, além da descrição do objeto, a marca conforme discriminado na Proposta e no instrumento contratual.

6.3.7. Quaisquer materiais com marcas divergentes deverão ser substituídos, nos termos do subitem 6.3.5.

6.4. Local de entrega

6.4.1. A entrega dos referidos equipamentos deverá ser efetuada no horário de funcionamento desta Procuradoria-Geral de Justiça, **junto à Área de Patrimônio** situada no **ANEXO I, localizado na Quadra 202 norte, Rua NE 13, conjunto 02, lote 04, CEP. 77.006-220 (Atrás do prédio da Receita Federal). Palmas–TO, fone: (63) 3216-7653.**

6.4.2. O aceite do objeto pela Área de Patrimônio da PGJ-TO não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente.

6.5. Garantia, manutenção e assistência técnica:

6.5.1. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados só e exclusivamente no local onde se encontram (ONSITE [\[2\]](#)).

6.5.2. O fabricante deve possuir Central de Atendimento para abertura dos chamados de garantia, que podem ser por e-mail, mensageiro eletrônico ou telefone; comprometendo-se a manter registros destes constando a descrição do problema.

6.5.3. Os meios de abertura de chamados da Central de atendimento devem constar no Termo de Declaração de Garantia de Fornecedor, anexo.

6.5.4. O fabricante também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “e-mail” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo.

6.5.5. Durante o prazo de garantia será substituída, sem ônus para a PGJ-TO, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão pelo respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado.

6.5.6. No caso de vícios insanáveis no equipamento, o mesmo deverá ser substituído por um novo com características técnicas iguais ou superiores ao do equipamento original.

6.5.7. O fabricante deverá oferecer em seu site consulta da situação da garantia do equipamento mediante um número de identificação exclusivo.

6.5.8. Em caso de troca de equipamento ou unidade de armazenamento defeituosa, essa deverá ficar em posse da PGJ-TO, uma vez que o disco pode possuir dados sensíveis e em aderência a LGPD, evitando o vazamento de informações sensíveis. Ou seja, haverá **Retenção da Unidade de armazenamento (Disco Rígido ou SSD)** pela contratante.

6.5.9. A modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data do recebimento definitivo do equipamento por parte desta PGJ-TO e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da fornecedora dos bens, etc.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da Contratada

7.1.1. Executar a entrega dos bens em conformidade com as especificações previstas na proposta comercial e no instrumento contratual, e de acordo com a legislação aplicável e este TR.

7.1.2. Confirmar o recebimento da nota de empenho e efetuar as entregas conforme estabelecido.

7.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, ainda que parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.1.4. Manter, durante o período de vigência do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação no momento da contratação.

7.1.5. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do instrumento contratual, correndo às suas expensas as correspondentes despesas de fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua entrega.

7.1.6. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas e tarifas e demais despesas associadas à entrega dos equipamentos.

7.1.7. Garantir a qualidade dos produtos licitados, comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam às exigências especificadas no edital ou apresentem defeitos, ou vícios de qualidade.

7.1.8. Efetuar a entrega do objeto, responsabilizando-se exclusivamente por todas as despesas relativas à entrega, segundo a especificação e demais condições estipuladas neste Termo de Referência.

7.1.9. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, imediatamente após a notificação que lhe for enviada oficialmente.

7.1.10. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

7.1.11. Dar plena garantia sobre a qualidade do objeto, nos termos do código de defesa do consumidor, imputando-lhe o ônus decorrente da cobertura dos prejuízos pela entrega de produtos em desconformidade com o especificado no Termo de Referência, caso não seja possível a troca, tudo a encargo do contratado.

7.1.12. Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado, no local designado, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Proposta e no contrato.

7.1.13. Das Obrigações quanto à Segurança e Privacidade

7.1.13.1. A empresa fornecedora dos bens deverá responder integralmente por quaisquer perdas e danos causados ao MPTO, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, no cumprimento do instrumento contratual, independentemente de outras sanções previstas em lei. Ademais, deve, ainda, obedecer rigorosamente às normas e procedimentos estabelecidos na Resolução n.º 283, de 05 de fevereiro de 2024, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, os procedimentos relativos à contratação de soluções de Tecnologia da Informação.

7.1.13.2. Nesse passo, deverá também manter sigilo sobre todas as informações confidenciais às quais tiver acesso em razão da execução do instrumento contratual, sob pena de responder civil, penal e administrativamente pelas consequências de sua divulgação indevida, com pleno conhecimento da Política de Segurança da Informação do MPTO, instituída pela Resolução n. 007/2017/CPJ, e alterações; observando-a integralmente em todas as atividades, nos seguintes termos:

7.1.13.2.1. A fornecedora dos bens deverá responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, no fornecimento de bens durante todo o instrumento contratual, nos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas.

7.1.13.2.2. A fornecedora dos bens deverá responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados em razão de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais, no fornecimento dos bens adquiridos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.

7.1.13.2.3. A fornecedora dos bens deverá cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do Ministério Público, no fornecimento de bens. (Resolução n. 007/2017/CPJ, com as alterações da Resolução n. 002/2021/CPJ)

7.1.13.2.4. A fornecedora dos bens deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão do fornecimento de bens, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

7.1.14. Do preposto

7.1.14.1. A fornecedora dos bens designará formalmente preposto, no prazo de 10 dias úteis a partir da assinatura do instrumento contratual, indicando no termo os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

7.1.14.2. Não há a necessidade de a fornecedora dos bens manter preposto no local da execução do objeto durante o período de vigência do instrumento contratual.

7.1.14.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto designado, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.2. Obrigações da Contratante (PGJ-TO)

7.2.1. Apresentar, na forma da legislação em vigor, os documentos e informações necessárias à execução do objeto da contratação.

7.2.2. Assegurar-se da qualidade dos bens entregues.

7.2.3. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer entrega de bens em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela Contratada.

7.2.4. Prestar todas as informações relacionadas ao fornecimento dos bens que venham a ser solicitadas pela Contratada.

7.2.5. Registrar todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7.2.6. Receber e atestar a nota fiscal ou fatura emitida pela contratada, procedendo o envio ao Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação (DMTI), para as providências relacionadas com o pagamento.

7.2.7. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento;

7.2.8. Aplicar as sanções administrativas, quando necessárias, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa e devido processo legal.

7.2.9. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a contratação, conforme previsto na legislação de regência, e ato interno específico.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 8.1.** O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei de regência, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2.** A gestão e fiscalização do instrumento contratual será exercida, no que couber, pelas regras gerais estabelecidas no Capítulo VI (Da execução dos Contratos) da Lei n. 14.133/2021 e nos termos do Ato PGJ n. 018/2023^[3], publicada no DOMP n. 1658, de 30/03/2023.
- 8.2.1.** Em se tratando de Registro de Preço, os gestores e fiscais da ARP, bem como os seus substitutos, ficarão automaticamente designados para exercerem essas funções nos contratos delas decorrentes.
- 8.3.** As comunicações entre a PGJ-TO e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4.** A execução do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscais, ou pelos respectivos substitutos, e será exercida por servidores designados por ato da contratante, a quem incumbirá acompanhar a gestão e execução dos serviços contratados, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme ato interno específico.
- 8.4.1.** Caberá ao Gestor a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e de acompanhamento da execução contratual, e dos atos preparatórios à instrução processual, ao encaminhamento da formalização dos procedimentos de competência da Área de Contratos^[4], ao pagamento, à comunicação de ocorrência de infrações administrativas, à extinção dos contratos, dentre outros;
- 8.4.2.** Caberá ao Fiscal técnico o acompanhamento do instrumento contratual para avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;
- 8.4.3.** Caberá ao fiscal administrativo o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais em relação às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como o controle das revisões, reajustes, repactuações, atesto e pagamento das faturas e providências tempestivas quando do inadimplemento do contratado.
- 8.5.** O Gestor e Fiscais terão poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Instrumento Contratual, com as Normas Técnicas estabelecidas para o objeto e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada a assegurar e facilitar o acesso da Gestão e Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de seu encargo.
- 8.6.** Das decisões do Gestor e Fiscais, poderá a contratada recorrer à contratante, responsável pelo acompanhamento do instrumento contratual, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.
- 8.7.** A gestão e fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a lei.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1.** A contratada poderá ser responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, ficando sujeita à aplicação das seguintes sanções:
- 9.1.1.** Advertência;
- 9.1.2.** Multa;
- 9.1.3.** Impedimento de licitar e contratar;
- 9.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.2.** Para aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos arts. 156 a 163 da Lei n. 14.133/2021, mediante regular processo administrativo e assegurando ao contratado infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 9.3.** Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao infrator, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:
- 9.3.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.3.2.** Multa compensatória, em caso de inexecução parcial (art. 155, I e II, Lei 14.133/2021), até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 9.3.3.** Multa moratória de 1% (um por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento), em caso de inexecução parcial, especialmente quando ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (art. 155, VII, Lei 14.133/2021).;
- 9.3.4.** Multa compensatória, em caso de inexecução total (art. 155, III, Lei 14.133/2021), até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;
- 9.3.5.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 9.3.6.** Impedimento de licitar e contratar com a PGJ-TO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos das infrações tipificadas no art. 155, II, III, V e VI, da Lei n. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 9.3.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, nos casos das infrações tipificadas no art. 155, VIII, IX, e XII, da Lei n. 14.133/2021, nos casos em que se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 9.4.** Quando aplicadas as multas aqui previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).
- 9.5.** As sanções descritas nos itens **9.1.1.** (Advertência), **9.1.3.** (impedimento de licitar e contratar) e **9.1.4.** (Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item **9.1.2.** (multa), sendo que a aplicação de uma não exclui a de outra, nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021.

9.6. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade:

9.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.7.3. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.9. A Contratada será notificada a recolher aos cofres do erário a importância das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

10. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos entregues e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a empresa deverá ser comunicada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1 Liquidação

11.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos de ato interno específico.

11.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem os limites previstos em lei para a dispensa de licitação em razão do valor.

11.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.1.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.2. Prazo de pagamento

11.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária, ou outro índice que o substitua.

11.3. Forma de pagamento

11.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em favor da contratada, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela credora.

11.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão**, sob a forma **Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**, em conformidade ao procedimento auxiliar de sistema de registro de preços, segundo o rito procedimental comum da Lei 14.133/2021.

12.2. Exigências de Habilitação

12.2.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos serviços, conforme disciplinado nos artigos 66 e 68 da Lei 14.133/2021 e serão detalhadas no Edital de Licitação.

12.3. Qualificação Econômico-Financeira

12.3.1. A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação.

12.3.2. Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira serão exigidos consoante o art. 69 da Lei n. 14.133/2021 e legislação correlata, podendo ser comprovada por meio de consulta ao SICAF, preferencialmente, e será pormenorizada no Edital de Licitação.

12.4. Qualificação Técnica

12.4.1. As exigências de qualificação econômico-financeira visam demonstrar a capacidade da empresa de arcar com suas obrigações, garantir a lisura do processo licitatório, bem como mitigar o risco de inadimplência da contratada no cumprimento de obrigações, conforme apontado nos riscos "5" e "8" da Análise de Risco (ID SEI _____) dos autos.

12.4.2. A contratada deve apresentar ao menos um atestado de capacidade técnico-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que tenha contratado o licitante, que demonstre o fornecimento de equipamentos, inclusive com o serviço de assistência técnica e garantia on-site, dimensionado em pelo menos 50% das parcelas de maior relevância do objeto de licitação, a seguir discriminadas:

Tabela 12.4.1. - Parcelas de maior relevância.			
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade a Ser Comprovada
1	Notebook Tipo I, conforme requisitos detalhados na seção 5.4	UN	75
5	Desktop, conforme requisitos detalhados na seção 5.7.	UN	2

12.4.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ **2.244.568,20 (dois milhões duzentos e quarenta e quatro mil quinhentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

Tabela 9.1 - Memória de Cálculo da Estimativa do Valor da Contratação						
Item	Descrição Completa do objeto	Classe CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Notebook Tipo I, conforme requisitos detalhados na seção 5.4.	7010	UN	150	R\$ 12.912,25	R\$ 1.936.837,50
2	Notebook Tipo II, conforme requisitos detalhados na seção 5.5.	7010	UN	15	R\$ 4.930,43	R\$ 73.956,45
3	Notebook Tipo III, conforme requisitos detalhados na seção 5.6.	7010	UN	05	R\$ 9.362,60	R\$ 46.813,00
4	Monitor Portátil, conforme requisitos detalhados na seção 5.8.	7060	UN	05	R\$ 2.518,25	R\$ 12.591,25
5	Desktop, conforme requisitos detalhados na seção 5.7.	7060	UN	05	R\$ 34.874,00	R\$ 174.370,00
Total Geral						R\$ 2.244.568,20

13.2. A estimativa trata-se de valor referencial com objetivo de certificar a existência de dotação orçamentária suficiente e, por conseguinte, corroborar com o entendimento de viabilidade da contratação.

13.3. O valor foi estimado mediante ampla pesquisa de mercado executada pela Área de Compras da PGJ-TO, conforme Mapa de Preço com Média Saneada (ID SEI n. 0365071).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual (2024), classificada na programação orçamentária a seguir:

Unidade Gestora: 070100 - Procuradoria-Geral de Justiça / 080500 - FUMP

Ação: 03.126.1170.10370000 - Estruturação de Tecnologia da Informação para as Unidades do MPTO / 03.126.1170.30750000 - Estruturação de Tecnologia da Informação para as Unidades do MPTO / 03.131.1173.21480000 - Gestão das ações de comunicação do Ministério Público.

Natureza da Despesa: 3.4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes / 3.3.90.31 - Premiações Culturais.

Fonte: 0500 - Recursos Ordinários / 0240 - Recursos Próprios

14.2. Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. INFORMAÇÕES GERAIS AOS FORNECEDORES

15.1. Os interessados poderão contactar a Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail cpl@mpto.mp.br, ou o Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação – DMTI pelo e-mail dmti@mpto.mp.br, telefones (63) 3216-7630 ou 7916, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao objeto, bem como demais informações pertinentes.

16. RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

16.1 A Equipe de Planejamento da Solução foi instituída por meio da Portaria n. 1181/2024 (ID SEI 0352790), publicada no Diário Oficial do MPTO n. 2009, de 20 de setembro de 2024, nos termos da Resolução n. 283, de 5 de fevereiro de 2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). Deste modo, os artefatos de Planejamento serão elaborados e assinados pelos Integrantes Requisitante, Técnico e Administrativo abaixo listados:

EQUIPE	INTEGRANTE REQUISITANTE (Representante da Área Requisitante)	INTEGRANTES TÉCNICOS (Representante da Área de TI)	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO (Representante da Área Administrativa)
SERVIDOR	Roberto Marocco Junior	Monalysa Cibelly Lima dos Santos; Jorgiano Soares Pereira; Gustavo Andrade Campos.	Marcos Conceição da Silva
MATRÍCULA	92508	124093; 120026; 123056.	73707
TELEFONE	3216-8851	3216-7630	3236-4918
E-MAIL	robertojunior@mpto.mp.br	monalysasantos@mpto.mp.br; jorgianopereira@mpto.mp.br; gustavocampos@mpto.mp.br;	marcoasilva@mpto.mp.br

A Equipe de Planejamento da Solução em referência será coordenada pelo servidor Roberto Marocco Junior.

Os integrantes da Equipe de Planejamento da Solução **DECLARAM** que tiveram ciência expressa das suas indicações e das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

Palmas-TO, data certificada pelo sistema.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE FORNECEDOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____ SSP/____, e inscrito no CPF sob o n. _____, compromete-se a **prestar garantia nas condições especificadas no Termo de Referência**, durante o **prazo mínimo de ____ (____) meses**, a contar do atesto na Nota Fiscal, nos equipamentos discriminados na **Nota Fiscal n. ____**, fornecidos à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, por intermédio do **Pregão Eletrônico n. ____/2024** contra eventuais defeitos de fabricação, bem como por problemas decorrentes de mau acondicionamento e falhas no transporte.

Os serviços de manutenção, durante o prazo de garantia, serão efetuados por assistência técnica credenciada pelo fabricante, **ou** por assistência técnica credenciada pelo fabricante **por nós contratada, nas cidades conforme tabela abaixo:**

Palmas-TO	Empresa	Telefone	Endereço	Contato

O atendimento será realizado por profissionais especializados e incluirá a substituição de peças, reparos, correções necessárias e ainda mediante suporte técnico telefônico para resolução de problemas ou para eliminação de dúvidas sobre a configuração e/ou utilização dos equipamentos, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

Todas as peças e componentes substituídos terão padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sendo obrigatoriamente "novos e de primeiro uso".

Declaramos que durante a vigência do prazo de garantia, estamos obrigados a efetuar a assistência técnica, manutenção corretiva, às nossas expensas, em equipamentos que apresentem defeitos nesse período.

(localidade da sede), (dia) de (mês) de (ano).

Representante Legal (Assinatura Digital)
(Telefones de contato – fixo / celular / e-mail)

[1] Art. 10. O PLS-MP/TO é instrumento vinculado ao planejamento estratégico do Ministério Público, com objetivos e responsabilidades definidas, ações, metas, prazos de execução, mecanismos de monitoramento e avaliação de resultados, que permite estabelecer e acompanhar práticas de sustentabilidade, racionalização e qualidade que objetivem uma melhor eficiência do gasto público e da gestão dos processos de trabalho, considerando a visão sistêmica do órgão.

[2] **Termo técnico para:** no local; presencial; no local do cliente; no local de trabalho

[3] Regulamenta a atuação dos gestores e fiscais no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins.

[4] Art. 57 do RIMPTO.



Documento assinado eletronicamente por **Monalysa Cibelly Lima dos Santos**, Técnico Ministerial Especializado - Informática, em 14/11/2024, às 16:07, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Andrade Campos**, Auxiliar Administrativo, em 14/11/2024, às 16:10, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Jorgiano Soares Pereira**, Assistente Administrativo, em 14/11/2024, às 16:10, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Agnel Rosa dos Santos Povoia**, Chefe de Departamento, em 14/11/2024, às 16:31, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Marocco Junior**, Encarregado de Área, em 14/11/2024, às 16:34, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Conceicao Da Silva**, **Analista Ministerial Especializado - Ciências Econômicas**, em 14/11/2024, às 16:38, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0366612** e o código CRC **AC2A413C**.

19.30.1525.0000588/2024-81

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO.
Telefone: (63) 3216-7600